

OFÍCIO N. 397/GP/PGM/2022

Cacoal/RO, 15 de agosto de 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

“DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a inclusão em pauta para deliberação e posterior aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO**

Excelentíssimo Senhor
JOÃO PAULO PICHECK
MD. Presidente da Câmara Municipal
CACOAL/RO



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N°

SENHOR PRESIDENTE

Senhores Vereadores,

Com a presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

“DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Considerando necessidade da continuidade dos serviços e atendimentos executados por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

Considerando que há necessidade de incremento orçamentário tendo em vista que a crescente demanda, além de que os valores de serviços e produtos tiveram aumento considerável, estando assim o orçamento atual necessitando de reforço para garantir o bom andamento das ações da secretaria.

Considerando a insuficiência de saldo orçamentário no elemento de despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, para pagamento de despesas continuas com manutenção, contratação de empresa especializada em manutenções e reparos recorrentes as unidades escolares, pagamentos de taxas de cursos pedagógicos, e também o pagamento das tarifas das prestadoras de serviços essenciais de fornecimento de água e energia elétrica, sendo indispensáveis ao bom funcionamento da rede de ensino pública municipal em atendimento das necessidades da população cacoalense.

Considerando a necessidade de aporte orçamentário no elemento 3.3.90.30.00 material de consumo, para aquisição de insumos da tabela SINAP, materiais de expediente, aquisições de recarga de extintores para as manutenções recorrentes que se fazem necessária a todo momento, e ainda atendimento as recomendações e determinações do ministério público no que tange a estrutura das unidades.

Considerando a necessidade de adquirir equipamentos e material permanentes para aquisição de novos vasilhames e também substituição dos vasilhames vencidos, para atender as novas normas do corpo de bombeiros;

Considerando a crescente demanda das despesas, e que o saldo existente nos reduzidos não será suficiente para cobrir as despesas, faz-se necessário realizar ajustes orçamentários.

Desta forma a mesma é imprescindível para a administração, pois além do cumprimento das metas pré-estabelecidas, oferecerá melhoria na qualidade da educação tanto aos servidores, quanto aos alunos da rede.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contam com a aprovação do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estimativa e distinta consideração.

Atenciosamente,

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO**



PROJETO DE LEI N° /PMC/2022

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais).

Suplementação

14.000.00.000.0000.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
14.001.00.000.0000.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
14.001.12.361.0030.2.236. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%	
117 - 3.3.90.30.00.00 10010075 MATERIAL DE CONSUMO	218.000,00
119 - 3.3.90.39.00.00 10010075 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	182.000,00
121 - 4.4.90.52.00.00 10010075 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00

Total Suplementação: R\$ 410.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do art. **167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução

14.000.00.000.0000.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
14.001.00.000.0000.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
14.001.12.361.0030.2.237. CAMINHO DA ESCOLA - TRANSPORTE ESCOLAR	
123 - 3.3.90.39.00.00 10010075 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	410.000,00

Total Redução: R\$ 410.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 15 de agosto de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora Geral do Município
OAB/RO Nº 4.372





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de Rondônia

Exercício: 2022

** Elotech **
15/08/2022

Page 1 of 3

O Prefeito Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

MEMORANDO Nº 285/2022

Sumula: Dispõe sobre REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA ao Orçamento vigente por meio de TRANSPOSIÇÃO, conforme artigo 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSPOSIÇÃO, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais)

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
14.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
14.001.12.361.0030.2.236.	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%	
117 - 3.3.90.30.00.00 10010075	MATERIAL DE CONSUMO	218.000,00
119 - 3.3.90.39.00.00 10010075	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	182.000,00
121 - 4.4.90.52.00.00 10010075	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00

Total Suplementação: R\$ 410.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução

14.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
14.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
14.001.12.361.0030.2.237.	CAMINHO DA ESCOLA - TRANSPORTE ESCOLAR	
123 - 3.3.90.39.00.00 10010075	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	410.000,00

Total Redução: R\$ 410.000,00

J.P
RECEBIMENTO

Data 15 / 08 / 22
Hora 09 : 32

Jovana Ferreira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de Rondônia

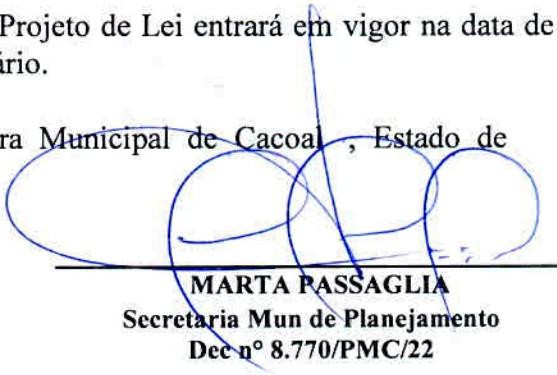
Exercício: 2022

** Elotech **
15/08/2022

Page 2 of 3

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, em 15/08/2022.


MARTA PASSAGLIA
Secretaria Mun de Planejamento
Dec nº 8.770/PMC/22



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de Rondônia

Exercício: 2022

** Elotech **
15/08/2022

Page 3 of 3

MEMORANDO N° 285/2022

Sumula: Dispõe sobre REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA ao Orçamento vigente por meio de TRANSPOSIÇÃO, conforme artigo 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

JUSTIFICATIVA

Considerando necessidade da continuidade dos serviços e atendimentos executados por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

Considerando que há necessidade de incremento orçamentário tendo em vista que a crescente demanda, além de que os valores de serviços e produtos tiveram aumento considerável, estando assim o orçamento atual necessitando de reforço para garantir o bom andamento das ações da secretaria.

Considerando a insuficiência de saldo orçamentário no elemento de despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, para pagamento de despesas continuas com manutenção, contratação de empresa especializada em manutenções e reparos recorrentes as unidades escolares, pagamentos de taxas de cursos pedagógicos, e também o pagamento das tarifas das prestadoras de serviços essenciais de fornecimento de água e energia elétrica, sendo indispensáveis ao bom funcionamento da rede de ensino pública municipal em atendimento das necessidades da população cacoalense.

Considerando a necessidade de aporte orçamentário no elemento 3.3.90.30.00 ? material de consumo, para aquisição de insumos da tabela SINAP, materiais de expediente, aquisições de recarga de extintores para as manutenções recorrentes que se fazem necessária a todo momento, e ainda atendimento as recomendações e determinações do ministério público no que tange a estrutura das unidades.

Considerando a necessidade de adquirir equipamentos e material permanentes para aquisição de novos vasilhames e também substituição dos vasilhames vencidos, para atender as novas normas do corpo de bombeiros;

Considerando a crescente demanda das despesas, Considerando que o saldo existente nos reduzidos não será suficiente para cobrir as despesas, faz-se necessário realizar ajustes orçamentários. Desta forma a mesma é imprescindível para a administração, pois além do cumprimento das metas pré-estabelecidas, oferecerá melhoria na qualidade da educação tanto aos servidores, quanto aos alunos da rede.

Assim, solicitamos a gentileza em providenciar PROJETO DE LEI via REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSPOSIÇÃO ao orçamento vigente, conforme preceitua a Constituição Federal, Art. 167 Inciso VI e art.7º § 1º da Lei nº 4.935/PMC/2021, no valor geral de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), sendo para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Atenciosamente

MARTA PASSAGLIA
Secretaria Mun de Planejamento Dec nº
8.770/PMC/22



MEMORANDO N°.743/SEMED/2022

Cacoal/RO, 11 de agosto de 2022.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RECEBIDO

PARA: COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Em 12/08/22 às 11:46

ASSUNTO: SOLICITA PROJETO DE LEI

Ass.: Renato

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pela SEMED.

Considerando a necessidade de adequação das despesas, visando a correta aplicação dos recursos consignados para manutenção da educação municipal em relação a serviços de terceiros pessoa jurídica, material permanente e material de consumo, conforme justificativas:

Outros serviços de pessoa jurídica: a necessidade baseia-se diante do aumento significativo das despesas de consumo de agua e energia elétrica das unidades escolares, advindos ainda do início das atividades no centro educacional especializado em autismo, assim como a contratação de mão de obra para manutenções recorrentes que fazem necessário nas unidades escolares, e pagamento de taxas de cursos pedagógicos.

Material de consumo: Faz-se necessário a aquisição de insumos da tabela SINAP, para as manutenções recorrentes nas unidades escolares que se fazem necessárias a todo momento, e ainda, a adequações de baixa e média complexidade nas unidades escolares, e ainda, atendimento recomendações e determinações do ministério público no que tange a estrutura das unidades. Necessário pontuar a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em atender as exigências do corpo de bombeiros e ministério público no que tange a recarga de extintores com vasilhame passível de somente recarga, a saber, as recargas efetuadas no ano de 2021, possuem o vencimento em outubro/2022, sendo necessário que a Secretaria reabasteça. Ainda, tal orçamento, é necessário para atender as demandas de materiais básicos de limpeza e higienização para as unidades escolares, que se encontram com baixo estoque.

Material Permanente: assim como anteriormente exemplificado, as recargas são efetuadas em vasilhames dentro do prazo de validade, portanto faz-se necessário previsão orçamentaria para a aquisição de novos vasilhames em substituição aos vasilhames vencidos, e ainda, unidades escolares que não possuem vasilhames suficientes para atender as novas normas do corpo de bombeiros.

Oportuno esclarecer que a referenciada suplementação não acarretará em prejuízo das metas estabelecidas nas dotações que sofreram redução do transporte escolar, haja vista que os valores a serem reduzidos serão reestabelecidos através de superávit financeiro nas fontes decorrentes das contas financeiras advindas do Salário Educação, e PNAT.

Assim, solicitamos a gentileza em providenciar PROJETO DE LEI via REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSPOSIÇÃO ao orçamento vigente, conforme preceitua a Constituição Federal, Art. 167 Inciso VI e art.7º § 1º da Lei nº 4.935/PMC/2021, no valor geral de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), sendo para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme quadro abaixo:

A

B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED



A SUPLEMENTAR/criar				A REDUZIR			
Ficha	Cód	Especificação	Valor	Ficha	Cód	Especificação	Valor
14		SEMED		14		SEMED	
14.001. 12.361.0030.2.236		DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%		14.001. 12.361.0030.2.237		CAMINHO DA ESCOLA – TRANSPORTE ESCOLAR	
10010075		Ensino Fundamental		10010075		Ensino Fundamental	
119	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICO	R\$ 182.000,00	123	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R\$ 410.000,00
121	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 10.000,00				
117	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 218.000,00				
				TOTAL: 410.000,00			

Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na coluna B da tabela acima

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº. 8073/PMC/2021



MEMORANDO N°.743/SEMED/2022

Cacoal/RO, 11 de agosto de 2022.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RECEBIDO

PARA: COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Em 12/08/22 às 11:46

ASSUNTO: SOLICITA PROJETO DE LEI

JUSTIFICATIVA

Ass.: Renata

Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pela SEMED.

Considerando a necessidade de adequação das despesas, visando a correta aplicação dos recursos consignados para manutenção da educação municipal em relação a serviços de terceiros pessoa jurídica, material permanente e material de consumo, conforme justificativas:

Outros serviços de pessoa jurídica: a necessidade baseia-se diante do aumento significativo das despesas de consumo de agua e energia elétrica das unidades escolares, advindos ainda do início das atividades no centro educacional especializado em autismo, assim como a contratação de mão de obra para manutenções recorrentes que fazem necessário nas unidades escolares, e pagamento de taxas de cursos pedagógicos.

Material de consumo: Faz-se necessário a aquisição de insumos da tabela SINAP, para as manutenções recorrentes nas unidades escolares que se fazem necessárias a todo momento, e ainda, a adequações de baixa e média complexidade nas unidades escolares, e ainda, atendimento recomendações e determinações do ministério público no que tange a estrutura das unidades. Necessário pontuar a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em atender as exigências do corpo de bombeiros e ministério público no que tange a recarga de extintores com vasilhame passível de somente recarga, a saber, as recargas efetuadas no ano de 2021, possuem o vencimento em outubro/2022, sendo necessário que a Secretaria reabasteça. Ainda, tal orçamento, é necessário para atender as demandas de materiais básicos de limpeza e higienização para as unidades escolares, que se encontram com baixo estoque.

Material Permanente: assim como anteriormente exemplificado, as recargas são efetuadas em vasilhames dentro do prazo de validade, portanto faz-se necessário previsão orçamentaria para a aquisição de novos vasilhames em substituição aos vasilhames vencidos, e ainda, unidades escolares que não possuem vasilhames suficientes para atender as novas normas do corpo de bombeiros.

Oportuno esclarecer que a referenciada suplementação não acarretará em prejuízo das metas estabelecidas nas dotações que sofreram redução do transporte escolar, haja vista que os valores a serem reduzidos serão reestabelecidos através de superávit financeiro nas fontes decorrentes das contas financeiras advindas do Salário Educação, e PNAT.

Assim, solicitamos a gentileza em providenciar PROJETO DE LEI via REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSPOSIÇÃO ao orçamento vigente, conforme preceitua a Constituição Federal, Art. 167 Inciso VI e art.7º § 1º da Lei nº 4.935/PMC/2021, no valor geral de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), sendo para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme quadro abaixo:

A

B



A SUPLEMENTAR/criar				A REDUZIR			
Ficha	Cód	Especificação	Valor	Ficha	Cód	Especificação	Valor
14		SEMED		14		SEMED	
14.001. 12.361.0030.2.236		DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%		14.001. 12.361.0030.2.237		CAMINHO DA ESCOLA – TRANSPORTE ESCOLAR	
10010075		Ensino Fundamental		10010075		Ensino Fundamental	
119	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICO	R\$ 182.000,00	123	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 410.000,00
121	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 10.000,00				
117	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 218.000,00				
							TOTAL: 410.000,00

Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na coluna B da tabela acima

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº. 8.073/PMC/2021